REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 427/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) esta iniciativa objetiva criar um Centro Municipal de Referência e Apoio a Crianças e Adolescentes com Deficiência no Subúrbio Ferroviário, no Município de Salvador, para tratar, especificamente, de crianças e adolescentes com deficiência intelectual, física e/ou sensorial;

b) é necessária a criação de um serviço público e gratuito de prevenção e atendimento, que disponha de médicos, fisioterapeutas, psicólogos, fonoaudiólogos, nutricionistas, psicopedagogos e pedagogos, além de assistentes sociais, para prestar atendimentos a crianças e adolescentes com deficiência intelectual, física e/ou sensorial;

c) esse centro deve ser orientado pelos princípios do acolhimento sem discriminação, escuta não julgadora e absoluto respeito à deficiência, independentemente de condição social, de religião ou raça/etnia, contribuindo para que as crianças e adolescentes vivenciem também um processo de autodescoberta, autoconhecimento, fortalecimento da autoestima e desenvolvam a cognição e as condições indispensáveis para se tornarem sujeitos de transformação de sua história;

d) é, portanto, uma questão de minimizar futuramente a necessidade de auxílio público no que se refere à saúde integral dessas pessoas; de se atingir a disponibilização de uma rede descentralizada de atenção a esse segmento e de servir como modelo para os demais centros desta natureza;

e) não há na Cidade um centro nestes moldes, e a Convenção da ONU, relativa ao tema, para tanto, deve possibilitar a capacitação dos profissionais da área para prestarem atendimento a essas crianças e adolescentes;

f) o centro deverá estar adequado aos requisitos de acessibilidade, arquitetônicos ou comunicacionais, reconhecendo ser imprescindível a acessibilidade e efetividade dos serviços oferecidos;

g) não há qualquer tipo desse serviço direcionado à população de toda a dimensão do Subúrbio Ferroviário;

h) segundo a ONU, cerca de 10% da população mundial, aproximadamente 650 milhões de pessoas, vivem com uma deficiência; cerca de 80% dessas pessoas

vivem em países em desenvolvimento; e entre as pessoas mais pobres do mundo, 20% têm algum tipo de deficiência;

i) aproximadamente 30% dos meninos ou meninas de rua têm algum tipo de deficiência; nos países em desenvolvimento, 90% das crianças com deficiência não frequentam a escola;

j) mais de 45,6 milhões de brasileiros declararam ter alguma deficiência, segundo dados do Censo Demográfico 2010, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), um número que representa 23,9% da população do país; em Salvador, segundo levantamento realizado pelo mesmo instituto, no ano de 2010, existiam 400 mil pessoas com deficiência, enquanto no interior do Estado esse número era de um milhão e seiscentas mil pessoas;

k) a Constituição Federal dispensa proteção acerca dos direitos e garantias fundamentais, nos seguintes termos:

> "Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...)";

l) pessoas com deficiência são, antes de mais nada, PESSOAS, como quaisquer outras, com peculiaridades, contradições e singularidades, que lutam por seus direitos, valorizam o respeito à dignidade, à autonomia, à plena participação e inclusão social, à igualdade de oportunidades, o que evidencia ser a deficiência apenas mais uma característica da condição humana, que necessita de ações e condições específicas;

m) vítimas de um processo histórico de exclusão social e não reconhecidas como sujeitos de direitos, as pessoas com deficiência, em especial as crianças e adolescentes, têm sido impedidas de exercer plenamente os seus direitos de cidadania e de participarem, em igualdade de condições, da vida em comunidade; a falta de acesso a uma educação de qualidade, a baixa escolaridade, o precário acesso aos serviços públicos básicos, ao sistema de saúde, ao transporte e à moradia digna, aliados a barreiras físicas e arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais, têm contribuído para que o ciclo vicioso que envolve pobreza e deficiência se perpetue;

n) as pessoas com deficiência são mais propensas a serem vítimas de violência, principalmente as mulheres e meninas com deficiência, que, vulneráveis a abusos ou estupros, têm menor probabilidade de obter ajuda da polícia, proteção jurídica ou cuidados preventivos;

o) o direito inerente a todo e qualquer ser humano de ser respeitado assiste às crianças e adolescentes com deficiência, sejam quais forem seus antecedentes, a natureza e severidade de sua deficiência; elas têm os mesmos direitos que os outros indivíduos da mesma idade, fato que implica desfrutar de vida decente, tão normal quanto possível;

p) na qualidade de cidadãos brasileiros, as crianças e adolescentes com deficiência têm direito a uma vida digna, exercendo de forma plena sua

cidadania; devendo, sempre que diante de discriminações, lutar por seus direitos; isso significa viver em democracia;

q) em Salvador, muitas famílias lutam diariamente para proporcionar a seus filhos a habilitação para a vida social, inclusive na escola; desse modo, esse centro deverá acolher a parcela do Município que vive parcialmente excluída das políticas públicas;

r) a Lei nº 7.853/89, regulamentada através do Decreto Presidencial nº 3.298/99, que se tornou modelo para as legislações municipais e estaduais, em seu art. 2º, dispõe que "ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive os direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico";

s) esta propositura legislativa, apresentada anteriormente pela então deputada Fabíola Mansur, continua justificando a presente iniciativa como forma de reiterar a indicação,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação de um Centro Municipal de Referência e Apoio a Crianças e Adolescentes com Deficiência, no Subúrbio Ferroviário do Município, a fim de atender especificamente a crianças e adolescentes com deficiência intelectual, física e/ou sensorial.

Sala da Comissão, 13 de julho de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires